

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

CONTROLADORIA INTERNA

Relatório de Controle Interno

DEZEMBRO 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Itabela Bahia, 30 de Janeiro de 2023.

Ofício nº 01/2023

Exmº.Sr.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itabela Bahia

Senhor Presidente,

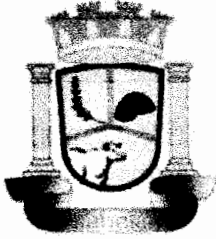
Venho, mui respeitosamente, perante Vossa excelência, encaminhar o relatório Circunstanciado mensal desta Controladoria, referente ao mês de DEZEMBRO DE 2022.

No ensejo, enviamos protestos da mais alta estima e apreço, nos colocando a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luciano Neves de Almeida
Controlador Interno
Portaria nº05/2018

Luciano Neves de Almeida
Controlador Interno
RG Nº 15715469-60 BA
Portaria nº 05/2018 - CPC 14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

SUMÁRIO:

Da Competência do Controle Interno de acordo com a Resolução nº1120/05 do TCM

Art. 10. Compete ao Sistema de Controle Interno Municipal, além de outras atividades que forem fixadas por lei municipal no ato de criação da unidade administrativa pertinente:

II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;

V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;

XII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;

XIII - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais

Das Operações Objeto de Controles Específicos

Art. 11. Serão objeto de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal:

I - a execução orçamentária e financeira;

II - o sistema de pessoal (ativo e inativo);

III - os bens patrimoniais;

IV - os bens em almoxarifado;

V - os veículos e combustíveis;

VI - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;

VII - as obras públicas, inclusive reformas;

VIII - as operações de créditos;

IX - os limites de endividamento;

X - os adiantamentos;

XI - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;

XII - a dívida ativa;

XIII - a despesa pública;

XIV - a receita;

XV - a observância dos limites constitucionais;

XVI - a gestão governamental;

XVII - os precatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

DA ANÁLISE DAS CONTAS

Considerando a Resolução nº1120/05 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que dispõe sobre a criação, implementação e manutenção do Sistema de Controle Interno nos poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Considerando o disposto no Art.17, da resolução 1120/05, em que o Responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas mensais e anuais, firmar e anexar aos demonstrativos mensais ou anuais, Relatórios Circunstanciados.

Considerando que a auditoria interna consiste em analisar a prestação de contas mensal como forma de garantir a transparência da gestão pública.

Atesto para que surta os devidos efeitos Jurídicos e Legais, que a prestação de contas a ser encaminhada a 26ª IRCE, referente ao mês de Dezembro de 2022, que contém os **Processos de pagamentos Orçamentários nº 359 ao nº 403, e Extra Orçamentários de 78 ao 87**, foram analisados e dentro do que foi visto podemos destacar a seguintes atividades:

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL ENVIADA AO TCM – DEZEMBRO de 2022.

1. Da documentação

Atendendo aos prazos solicitados, a Contabilidade da Câmara Municipal de Itabela em 23/01/2023, encaminhou a esta Controladoria pasta contendo relatórios e processos de pagamentos.

Duodécimo da Câmara Municipal de Itabela:

Os suprimentos mensais à Câmara Municipal de Itabela foram efetuados no prazo legal no dia 20/12/2022, sendo o repasse no valor de R\$ 283.547,60 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), valores estes devidamente contabilizados e demonstrados no balancete mensal e extrato desta Câmara Municipal de Itabela.

Descrição	Previsão no ano R\$	Recebimento no mês R\$	Recebimento até o mês R\$
Repasse Financeiro	3.402.571,31	283.547,61	3.119.023,71



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Obs.: Esta é a previsão de repasse anual ainda não foi atualizada pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, para o exercício de 2022, podendo sofrer alterações nos meses subsequente.

Retenções Extra Orçamentária

Tal informação tem sido acompanhada cotidianamente pela controladoria da Câmara municipal de Itabela, quando da análise dos processos de pagamento realizada no âmbito da conferência dos processos.

Verifica-se que os recursos estão sendo objeto de registros contábeis individualizados e mantidos em contas bancárias específicas.

Valor da retenção Extra Orçamentaria	Total no mês R\$	Total até o mês R\$
INSS	29.982,52	195.241,86
Empréstimos bancários	34.541,74	398.438,97
Imposto de renda retido na fonte	24.253,37	161.962,41
Caixa da Previdência do Município de Itabela - CAPREMI	4.384,48	37.845,68
Plano odontológico Odontoprev	427,48	4.777,68
Total Geral:	93.589,59	798.266,60

Despesas Orçamentária

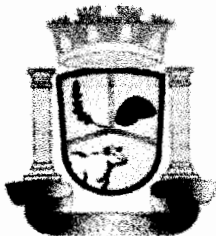
A Câmara Municipal de Itabela teve um total de despesa orçamentaria no mês de **DEZEMBRO de 2022**, no valor de **R\$ 562.188,11** (Quinhentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos).

Despesas e Extra-Orçamentária

A Câmara Municipal de Itabela teve um total de despesa extra - orçamentaria no mês de **DEZEMBRO de 2022**, no valor de **R\$ 93.680,00** (Noventa e três mil seiscentos e oitenta reais).

Das contratações

Informamos que as contratações realizadas no mês em curso foram devidamente analisadas pelo Departamento Jurídico desta casa. Após a referida análise, é que se gera autorização de contratação pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

O resumo dos contratos foram publicados no Diário Oficial dos Municípios sob endereço eletrônico <http://www.camaraitabela.ba.gov.br/>, onde está a disposição de todos para as devidas consultas, bem como no site próprio da câmara municipal de itabela sob endereço eletrônico <http://www.camaradeitabela.ba.gov.br/>.

O acompanhamento da execução dos contratos realizados por esta casa, foi realizado pela servidora **Meuri Aparecida Veronez**, nomeado através de portaria nº 57/2017 para esta finalidade, cumprindo assim a determinação legal estabelecida no Art.67 da Lei 8.666/93.

Dos Créditos Adicionais

No mês de Dezembro não houve abertura de credito adicional Suplementar.

Das Licitações

No mês em questão não houve processos licitatórios homologados, conforme tabela descritiva abaixo:

PROCESSO ADM	MOD. LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	CONTRATADAS	VALOR GLOBAL (R\$)
XXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX

Informamos que não existem processos em andamento que devam ser acompanhado por esta controladoria.

Das Dispensas e Inexigibilidades

No mês em questão houve processo de dispensa e inexigibilidade de licitação, homologado, conforme tabela abaixo:

PROCESSO ADM	MOD. LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	CONTRATADAS	VALOR GLOBAL (R\$)
28/2022	DISP-24/2022	28/2022	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.773,36
29/2022	DISP-25-2022	29/2022	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.649,92
30/2022	DISP-26-2022	30/2022	IMPÉRIO DO CIMENTO LTDA	11.300,00

Da análise dos processos de dispensa de licitação realizados no mês, observa-se que as mesmas foram fundamentadas conforme artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que
AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior [...] Grifos nossos.

Desta feita, observa-se que os valores contratado pela Câmara Municipal através da dispensa de licitação no mês em questão estão dentro do limite estabelecido pela legislação, sendo perfeitamente possível e legal as contratações, por não ultrapassarem o limite estabelecido pela lei para realização de dispensa de licitação que na época dos fatos era de R\$ 17.600,00(Dezessete mil e seiscentos reais), conforme decreto nº9.412/2018.

Além disso, foi observado pela comissão de licitação e pelo gestor no momento da contratação, se as empresas possuíam documentação compatível com suas atividades, e se atenderiam os objetos a serem contratados, constando em seus documentos de Classificação Nacional de Atividades econômicas – CNAE, atividades principais e secundárias compatíveis com os objetos contratados, bem como certidões de regularidade fiscal, não havendo portanto qualquer impedimento a realização dos contratos para os objetos em questão.

No mesmo sentido, foi recomendado ao gestor que somente realiza-se os pagamentos após a efetiva prestação dos serviços ou entrega do produtos adquiridos, com Atesto do fiscal dos contratos devidamente designado, sob pena de ter que realizar a devolução do recurso público, com recursos próprios em sua integralidade, desde que seja comprovado prejuízos ao erário público e ou má utilização do recurso público.

Dos processos de pagamentos

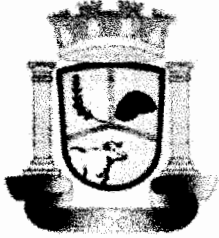
Está sendo encaminhada a essa 26ª IRCE do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia os processos de pagamento referente ao mês de **DEZEMBRO** do corrente ano.

Os processos estão sendo analisados por esta controladoria após a fase de liquidação e atesto do fiscal dos contratos.

O resultado da análise dos processos não gerou mudanças e respeitou os procedimentos da legislação em vigor.

Os processos ora analisados previamente pela controladoria, pautaram em chek list previamente elaborado com fulcro nos dispostos na Constituição Federal, Lei complementar 101/2000, resolução do TCM 1060/05, entre outras normas legais em vigor.

Todas as compras realizadas no mês em questão estão sistematizadas mediante abertura de processo administrativo os quais estão sendo previamente encaminhados a diretoria jurídica, para verificação e parecer quanto ao procedimento legal mais apropriado a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

ser utilizado na contratação, e posteriormente a esta controladoria para a devida análise e posteriormente encaminhados ao setores competentes.

Tal procedimento dentre outras faz com que as auditorias sejam de forma preventiva, evitando possíveis falhas, sendo analisados processos que cheguem a esta controladoria antes do efetivo pagamento, não se responsabilizando por processos de pagamento que não cheguem a mesma num prazo de 10 dias, antes do efetivo pagamento, sendo uma das preocupações dessa controladoria a razoabilidade e economicidade bem como a legalidade de tais pagamentos, porém o gestor possui o poder discricionário de autorizar determinados pagamentos mesmo sem anuência do controle interno, que tem apenas a obrigação de orientação e sugestão, não podendo portanto usurpar a competência do ordenador de despesa.

Da análise dos Balancetes

Os balancetes estão sendo devidamente assinados pelo contabilista inscrito no **CRC-BA-027499/O-2**, o Sr. **Dorival Santos Barbosa**, contendo as declarações de habilitação profissional-DHP, conforme determina a resolução nº871/00 do Conselho Federal de Contabilidade.

Das fases da Despesa

Empenho

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está classificada de forma adequada. As notas de empenho estão sendo assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão.

Os empenhos das despesas públicas estão emitidos de forma prévia. Os documentos de suporte das despesas públicas estão anexados à nota de empenho.

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento com a devida dotação orçamentaria. A nota de empenho registra todas as informações básicas e exigidas na norma da legislação vigente.

Liquidação da Despesa

O estágio de liquidação da despesa além de ser atestado pelo setor competente está sendo verificado pelo Gestor que faz a transferência eletrônica e a primeira secretaria, que valida a transação bancária eletrônica após análise dos documentos anexos ao processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

pagamento, o qual só liberam o processo para pagamento após as devidas análises. A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais previstos na Legislação vigente.

Pagamento da Despesa

Os pagamentos estão sendo efetuados mediante a transferência para conta bancária do titular do crédito, mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade.

Como sugerido por esta controladoria, os pagamentos a fornecedores, servidores efetivos, servidores comissionados e vereadores, foram realizados através de transferência bancária, o que possibilita a identificação dos seus credores. Assim se procedeu neste mês, sem a necessidade de assinatura de recibo, visto que o comprovante de transferência bancária por si só faz prova da quitação da despesa, a facilita a identificação do credor, para possíveis responsabilizações.

Retenções

As retenções foram registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas e no fluxo orçamentário e Extra-Orçamentária de acordo com sua natureza.

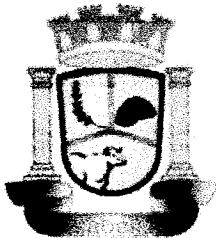
Bens Patrimoniais

No mês de **Dezembro de 2022** houve incorporação de bens de consumo que pode ser devidamente verificado através do balancete constante dos autos da referida prestação de contas.

A controladoria verificou que todos os bens patrimoniais estão devidamente tombados e etiquetados, bem como registrados em livros próprios no Setor de Patrimônio desta câmara Municipal e lançados no SIGA.

Da despesa com pessoal

A controladoria tem trabalhado de forma preventiva na análise das folhas de pagamento, e após a sua análise e autorização da presidência desta Casa é que a mesma é enviada ao banco, para que seja feito os créditos aos servidores. Desta forma temos buscado desenvolver uma sistemática de acompanhamento das despesas com pessoal, mensalmente junto com o setor contábil e departamento de pessoal, sempre observando os limites prudenciais estabelecidos na Lei Complementar nº101/00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Todos os atos de pessoal estão sendo encaminhados ao TCM/BA através do sistema SIGA.

Dos valores com Pessoal

A folha de pagamento no mês de **DEZEMBRO** de 2022 atingiu o montante descrito abaixo:

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Folha de Funcionários	68.475,42	67.494,13	69.619,49	69.619,49	71.340,04	70.632,43
Folha de Vereadores	130.000,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00
Total R\$:	198.475,42	164.994,13	167.119,49	167.119,49	168.840,04	168.132,43
Item	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro/13º salário
Folha de Funcionários	70.632,43	70.595,96	70.575,96	70.575,96	110.325,39	104.945,36
Folha de Vereadores	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	195.000,00
Total R\$:	168.132,43	168.095,96	168.075,96	168.075,96	207.825,39	299.945,36
Dezembro	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Folha de Funcionários	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Folha de Vereadores	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
TOTAL ATÉ O MÊS: R\$ 2.214.812,29 (Dois milhões duzentos e quatorze oitocentos e doze reais e vinte e nove reais).						

Salientando que sobre os valores ora mencionados incidem descontos contratuais e legais.

Os subsídios pagos individualmente aos vereadores estão fixados no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, valores estes fixados através da **Lei Municipal nº507/2016**, em conformidade com art.29, VI, alínea "b", da Constituição Federal, que é 50%(cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Verificando o valor do repasse feito a Câmara Municipal neste mês, podemos fazer as seguintes comparações com o gasto de pessoal:

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330

Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Previsão Orçamentária	Repasse Até o mês	Folha no mês	Pgto. De Folha Até o mês	Percentual Gasto com Pessoal (-70%)
3.402.571,31	3.402.571,31	299.945,36	2.214.812,29	65,09%

Valores gastos com pessoal atende aos limites constantes no Art.29 da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porém recomendo ao gestor que reduza o gasto com pessoal, tendo em vista a previsão de pagamento de 13º Salário e 1/3 de férias aos Vereadores, servidores efetivos e comissionados, entre outras despesas que possam ocorrer de forma eventual.

Obs. A Câmara Municipal de Itabela, não possui funcionários inativos.

Dos saldos bancários, conciliações e devolução de recursos

Os saldos apresentados em bancos, encontram-se compatíveis com os extratos bancários e outras peças contábeis, devidamente conciliados, conforme tabela abaixo.

BANCOS	SALDOS EXTRATO BANCÁRIO 30/12/2022	SALDO DO RAZÃO 30/12/2022
Banco Brasil (49.113-6)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Caixa Econômica Federal (9-0)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL GERAL:		R\$ 00,00

OBS: Não registramos valores em conciliações no mês referido.

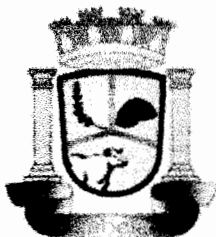
Das despesas com Obrigações Patronais

Registra-se o valor de **R\$ 66.027,24 (Sessenta e seis mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)** que estão contabilizados no Demonstrativo de despesa da Câmara.

Das despesas com Diárias

No mês em curso não foram concedidas diárias:

Data	PP	Credor	Valor R\$
xxxx	xxx	xxx	xxx
Total:			xxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

É do conhecimento desta controladoria que a Mesa Diretora desta casa, tem se preocupado com a aplicação dos recursos públicos em particular, com a concessão de diárias a Vereadores e Servidores. Deste modo, informamos que foi regulamentada por esta Casa regras de disciplinamento a participação de "Vereadores" em eventos de interesse do Poder Legislativo, sendo que, ao final do evento o participante emitira e enviará a diretoria, um relatório constando sua participação, conteúdos aplicados e os conhecimentos adquiridos, bem como um documento que ateste fielmente sua participação.

Da despesa com publicidade

A controladoria tem se preocupado com acompanhamento e controle de gastos com publicidade. No mês em curso houve pagamento conforme tabela descritiva abaixo:

Data	PP	Credor	Valor R\$
20/12/2022	367	IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	650,00
Total:			650,00

Da despesa com combustível e Veículos

No mês em questão houve consumo de combustível, haja vista que a entidade realizou a contratação para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, estando o processo de pagamento regular e dentro da média mensal de consumo para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme descrito abaixo:

Data	PP	Credor	Valor R\$
20/12/2022	387	AUTO POSTO ITABELA LTDA	3.629,11
Total:			3.629,11

Dos bens em Almoxarifado

Foi implantado requisição próprias para o controle dos bens em almoxarifado, controlando assim a sua entrada e saída, sendo acompanhado por esta controladoria.

No início deste ano, foi feito a conferência com levantamento de todos os bens patrimoniais, sendo esta acompanhada por esta Controladoria, a qual foi dada ciência ao Presidente desta Casa, sobre a importância de se ter um servidor responsável por esse controle de requisições, no oportunidade recomendei que fosse designado um servidor para que se tenha maior controle e transparência nos gastos com bens de consumo, nesse



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

sentido ainda aguardo pronunciamento do gestor, sempre pautado nos princípios da eficiência e economicidade.

Do relatório de Gestão Fiscal

Tem sido verificada por parte desta Controladoria a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art.54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, o qual tem sido também assinado, pelo responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal, que vai anexo na prestação de contas eletrônica sempre no mês em que o mesmo é exigido.

Das publicações Legais

As Publicações estão sendo feitas dentro do prazo legal que a Lei nº131/2009 e Lei 12.527/2011 determinam.

Informamos que as publicações podem ser visualizadas por qualquer pessoa nos endereços eletrônicos <http://www.camaraitabela.ba.gov.br/transparencia>, ademais a Câmara Municipal de Itabela possui Portal Oficial próprio para publicação de todos os atos oficiais, com recurso de consulta pública sob endereço eletrônico <http://www.camaradeitabela.ba.gov.br/>, para proporcionar um acesso melhor e consulta pública.

Dos limites de Endividamento

Não compete a Câmara Municipal tal acompanhamento.

Dos adiantamentos

A câmara municipal de Itabela, não possui lei municipal que regule o adiantamento, por esse motivo não efetuou nenhum tipo de adiantamento até o presente mês.

Dos Precatórios e Sentença Judicial

Não houve no mês de DEZEMBRO de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

Devolução aos Cofres Públicos Executivo

No mês em curso foi realizado devoluções aos cofres públicos, no montante de R\$ 17.695,51(Dezessete mil seiscientos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), devendo ser observado por esta corte de contas, que o gestor se esforçou em economizar, haja vista que realizou devolução de duodécimo quase igual ao do ano anterior.

Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

No mês em curso não foi realizado abertura de créditos adicionais suplementares.

Sistema Integrado de Gestão e Auditoria- SIGA

A resolução do TCM nº 1060, 1061 e 1062/05 e art.2º da Resolução 1282/09, obriga o envio de remessa mensal eletrônica das despesas via SIGA ao TCM. Diante disto esta controladoria juntamente com a equipe técnica desta Casa, vem acompanhando à alimentação do sistema SIGA, em virtude da resolução nº1293/2010, informamos que tais relatórios encontram-se em anexo a esta prestação de contas.

Lei Orçamentária

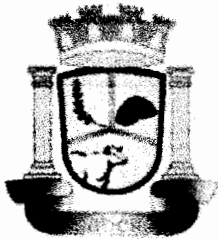
Está sendo encaminhado nesta prestação de contas, **Lei Orçamentaria Anual nº588/2021**, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2022.

Informamos que esta controladoria vem acompanhando de perto a execução da mesma, que ela se encontra devidamente publicada no endereço eletrônico <https://www.itabela.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3311&c=349&m=0>

Relatório das atividades do mês

No mês em curso a controladoria atuou em todos os setores deste casa orientando a equipe de técnica e seus respectivos setores. Muitas dessas orientações foram feitas de forma verbal, outras através de ofícios.

Desta forma além das atividades já citadas neste relatório, vale ressaltar outras mais atividades realizadas no mês de **DEZEMBRO 2022**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

- a) Conferencia dos bens patrimoniais, onde destacamos que todos os bens encontram-se devidamente tombados e registrados em sistema próprio de controle de bens patrimoniais;
- b) Conferência da folha de pagamento dos servidores e vereadores e envio de atos ao siga, quanto a este ponto, podemos afirmar que é feita uma conferência minuciosa por esta controladoria de todos os servidores inclusos na folha de pagamento, bem como suas deduções, desta forma estamos trabalhando preventivamente para evitar qualquer irregularidade, porem ressalto que não tenho competência para interferir na discricionariedade e autonomia dos atos de gestão;
- c) Acompanhamento dos processos administrativos e processos licitatórios executados no mês, após parecer prévio do setor jurídico da Câmara;
- d) Acompanhamento da execução dos contratos e aditivos;
- e) Análise dos processos de pagamento para que não se realize nenhum pagamento sem que seja observado todas as fase do processo;
- f) Observância dos limites constitucionais pagos com pessoal, este feito mensalmente, estando assim atentos aos limites a serem gastos com pessoal;
- g) Acompanhamento dos gastos com publicidade;
- h) Acompanhamento do lançamento da prestação de contas mensal no sistema e-tcm e no portal da transparência da Câmara municipal, dentre outras atividades Administrativas que compete a este controlador;

Considerações finais

Ao finalizar este relatório, esperamos ter atendido minimamente ao que dispões ao Art.17 da resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, ciente de que este trabalho requer uma evolução frequente, de modo a garantir transparência e controle da Gestão Pública, razão da exigência dos Controles Internos e Externos.

Nesse sentido, apesar de não poder interferir na conveniência e discricionariedade dos atos desta gestão pública, mas toda via orientar de forma preventiva concomitante e subsequente, foi observado de plano o aumento das despesas realizadas por esta entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

em comparação ao ano anterior, bem como as justificativas apresentadas nos referidos processos de dispensa de licitação, ao passo que recomendamos ao gestor ainda no mês de novembro a redução de gastos, bem como realização de pagamentos apenas após a juntada do relatório do fiscal dos contratos, comprovando assim que os serviços foram devidamente prestados e os produtos devidamente entregues, em respeito aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

Além disso, recomendamos ao gestor que expeça ofício ao setor de licitações para que proceda consulta sobre a possibilidade de implantação do sistema de pregão eletrônico, para realização dos certames, tendo em vista facilitar o acesso a ampla concorrência, bem como obtenção das propostas mais vantajosas a administração pública, respeitando os princípios da isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e da economicidade.

Ainda nesse sentido, recomendamos que seja proporcionado por esta entidade a atualização dos servidores responsáveis pelos processos licitatórios e administrativos, devido as mudanças constantes na legislação que trata do tema, Lei 14.133/2021, para que o serviço possa ser prestado com a eficiência e qualidade de que necessita.

Caso não seja possível a implantação do sistema de pregão eletrônico, recomendo que todas as licitações sejam efetuadas na modalidade pregão presencial.

Recomendamos ainda, que em caso de descumprimento contratual por parte de qualquer contratado, seja ele pessoa física ou jurídica, que seja aberto o competente processo administrativo para apurar quebra de contrato e aplicação das sanções constante da Lei 8.666/93, oportunizando contraditório e ampla defesa, sob pena de ser responsabilizado por qualquer dano ao erário.

Recomendamos a elaboração de um planejamento de despesas, pelo setor de licitações e contabilidade, com a realização previa de cotações de preços, a fim de subsidiar a formação de um referencial para futuras contratações ou compras, observando se os preços são os praticados no mercado, em especial a de gastos com combustíveis, que vem sofrendo mudanças constantes por conta da inflação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA


Recomendamos ainda a verificação Junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itabela, informações sobre a Implantação do Sistema SIAFIC em respeito ao Decreto nº10.540 de 05 de Novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, administração e controle, haja vista que se tem informação de que o prazo para implantação é até Janeiro 2023.

Agradecemos o apoio do setor de Contabilidade desta Câmara Municipal de Itabela, pela disponibilidade tempestiva da documentação necessária a esta análise.

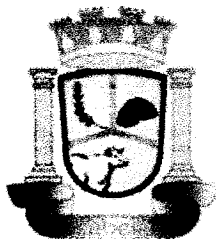
De igual modo, agradecemos ao Presidente da Câmara Municipal de Itabela, o Sr. **Pedro Antônio Ribeiro da Silva**, quanto ao apoio e confiança nos trabalhos desenvolvido pela Controladoria e pela sua luta conjunta com órgão pela lisura e transparência da Gestão.

Certo de termos contribuído para o bom funcionamento desta Câmara Municipal, enviamos protestos da mais alta estima e apreço, nos colocando a inteira disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham surgir.

Itabela Bahia, 30 de Janeiro 2022.


Luciano Neves de Almeida
Controlador Interno
Portaria nº05/2018

Luciano Neves de Almeida
Controlador Interno
RG Nº 15715469-60 BA
Portaria nº 05/2018 - CPC 14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA

ATESTADO

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório de Controle Interno emitido pela controladoria desta Câmara sobre a prestação de contas do mês de **DEZEMBRO de 2022**, tal como dispões o art.21 da Resolução do TCM-BA nº1.120/05.

Itabela Bahia, 30 de Janeiro de 2022.

Pedro Antônio Ribeiro da Silva
EX - Presidente da Câmara Municipal

PEDRO ANTÔNIO R. DA SILVA
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG Nº 48532386 SSP RJ